



## LEI MUNICIPAL Nº848 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

"Declara os feriados municipais  
para o ano de 2014."

O Prefeito do Município de Francisco Badaró.

Faço saber, em cumprimento das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica declarado como feriados municipais os seguintes dias do ano de 2014 abaixo alinhados com seus respectivos motivos:

I - **01 de Março de 2014**, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Francisco Badaró;

II - **21 e 22 de Julho de 2014**, em comemoração à Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú;

III - **08 de Dezembro de 2014**, em comemoração à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Paróquia de Francisco Badaró.

**Art.2º** - Ficam ressalvados os serviços públicos essenciais e emergenciais, devendo o seu funcionamento ser regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 10 de Fevereiro de 2014.

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG